



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

LEI Nº 168/2013.

Santa Bárbara do Pará, 17 de Junho de 2013.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 125 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Pará as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas a geração de despesas e da despesa de capital;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre receitas e alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, do artigo 204, § 3º, da Constituição Estadual, no artigo 123, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Nº 101/2000, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades constante desta lei, as quais terão procedência na alocação de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

recursos na lei orçamentária do referido exercício, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão definidas nas seguintes áreas de atuação na administração pública, e encontram-se detalhadas em anexo a esta Lei.

- I. **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - Programas e Ações que garantam o aumento da eficiência e da eficácia da administração pública, e atendam a expansão e dinâmica das ações governamentais.
- II. **AGRICULTURA** - Programas e ações que elevem o nível de conhecimento técnico agropecuário dos mini e pequenos produtores, através de cursos de capacitação produtiva e associativa, atendimento técnico nas propriedades, distribuição de mudas frutíferas de qualidade a custo subsidiado, elaboração de projetos juntos as instituições financeiras, inserção do produtor na mecanização agrícola, no intuito de incrementar a produção, escoamento e comercialização, através de novas técnicas agrícolas.
- III. **EDUCAÇÃO** - Programas e ações que garantam a missão constitucional do Município nas áreas da educação infantil e do ensino fundamental, priorizando a qualificação do profissional do magistério e dando melhores condições de exercer suas atividades.
- IV. **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** - Programas e ações que garantam o fortalecimento de políticas que viabilizem a valorização de nossa juventude, resgate e divulgação de nossas culturas, incentive a prática de esporte e lazer e fomentem o turismo no Município.
- V. **INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**: Programas e ações que garantam a melhoria da infra-estrutura da Cidade e da qualidade dos Serviços Urbanos disponibilizados à população, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, com a geração de emprego e renda, oferta de habitações populares para as camadas de baixíssima renda e que assegurem a urbanização de áreas da sede e interior do Município fornecendo vias adequadas para o tráfego, para veículos e pedestres, assim como, áreas de lazer e passeio à população em geral.
- VI. **SAÚDE** - Programas e ações que garantam o aumento gradativo da oferta de serviços públicos nessa importante área social, priorizando o atendimento descentralizado e nas áreas de maiores possibilidades de demandas, especialmente no campo de medicina preventiva, dotando esta área com uma infra-estrutura adequada, para que se possa oferecer ao cidadão uma prestação de serviços de saúde digna e com qualidade.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

- VII. **TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** - O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem um tratamento eficaz as camadas menos favorecidas da população, incluindo os idosos e menores em situação de risco e pessoas com necessidades especiais, bem como ações ligadas à área de assistência social geral.
- VIII. **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** - O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem a geração de renda, incentivo a atividades produtivas, desenvolvimento da pesquisa e utilização de metodologias que busquem otimizar os recursos naturais do Município, bem como utilizar tecnologias que permitam a geração de renda e bem estar da população.

§ 2º - Os recursos para funcionamento dos programas e ações definidos no parágrafo anterior serão determinados no orçamento anual compatibilizando-os com metas e objetivos traçados no plano plurianual do município.

§ 3º - O poder executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei no encerramento de cada quadrimestre.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. **Operação Especial**, as despesa que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. **Subtítulo**, menor nível da categoria de programação, sendo utilizado especialmente para especificar a localização física da ação;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

VI. **Unidade Orçamentária**, menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas às dotações destinadas:

- I. as ações descentralizadas de Saúde e Assistência social;
- II. ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III. atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV. as ações atinentes ao FUNDEB;
- V. ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI. à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VII. à participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VIII. as despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial;
- IX. obrigações Contributivas estabelecidas em Leis, em especial ao PASEP e INSS.

Parágrafo Único – As despesas a que se refere o inciso VIII, não excederão no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária, conforme estabelece a Constituição Estadual.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 125, § 6º e art. 71, XIV da Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I. texto da Lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II. evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III. resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V. receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;
- IX. recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 212 da CF e dos recursos mínimos para aplicação em ações e serviços públicos em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

saúde nos termos do Art.198 da CF, em nível de órgão detalhando fontes e valores por categoria de programação;

- XI. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, impresso ou em meio eletrônico, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 4º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2014, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro de 2013, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para a adequação do percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 58/2009, no que se refere ao repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I. o orçamento a que pertence;
- II. o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Projeto de Lei orçamentária do Município de Santa Bárbara do Pará, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II. o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único - Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de Outubro de 2013, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até o final deste exercício.

Art. 12 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recurso e legalmente instituídas às unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e
- III. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do Art.167, § 3º, da Constituição.

Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no Art. 45 da Lei



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, a cargo dos órgãos da Administração direta e indireta, se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de outubro de 2013, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 19 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

- I. ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- III. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos ajustes ou instrumento congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IV. aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional.

Art. 20 - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2014, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 65% (Sessenta e cinco por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da classificação funcional programática cada projeto ou atividade em nível de elemento e sub-elemento de despesas, através de ato competente para tal procedimento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 21 - É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II. sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993; ou
- IV. sejam originárias de lei específica;
- V. atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho nacional de Assistência Social – CNAS;
- II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. atendam ao disposto nos artigos 195, § 3º e artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV. sejam originários de lei específica.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependendo, ainda, de:

- I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, provendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamento e sua instalação, de material permanente e despesas de custeio ;
- III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 23 - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *déficits* de pessoas jurídicas é definida de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

Art. 24 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 25 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 26 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, cuja inclusão na Lei Orçamentária de 2014, somente se dará nos casos em que os processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

Parágrafo Único – Os precatórios enviados pelo Poder Judiciário à Procuradoria Geral do Município serão incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal.

Art. 30 - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À GERAÇÃO DE DESPESAS E DA DESPESA DE CAPITAL

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregularidades e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.

§1º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá observar o que determina o art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

§2º - Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, devendo ser observado no que se refere à essas despesas o que determina o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000.

§3º - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, com seu detalhamento materializado no Plano Plurianual serão mensurados na Lei orçamentária para o exercício de 2014.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 32 - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade de cargos efetivo e comissionado, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 33 - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e na Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 34 - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II. for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35 - No exercício de 2014, em observância ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for mediante concursos públicos e observado o limite para manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e conseqüente cumprimento de metas, previsto na Lei Complementar nº 101/2000. Exceto, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 1º – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2014, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101, mediante lei municipal, porém não podendo ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º – O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

§ 4º – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter o Município às sanções previstas em lei.

Art. 37 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a realização de serviços extraordinários fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITAS E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

Art. 39 - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I. serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2014, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I. de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II. de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III. de até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV. dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento;
- V. dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 41 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

- I. Consolidação da legislação tributária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

- II. Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;
- III. Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;
- IV. Vedação a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da justiça social (tributando-se o contribuinte de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga tributária das camadas mais pobres da população), bem como o cumprimento do estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II. entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 45 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 46 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o resultado primário desta lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades” e operações especiais”, calculando de forma proporcional à participação de cada poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excluídas:

- I. as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da execução, conforme previsto nesta lei;
- II. as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
- III. as atividades do Poder Legislativo;
- IV. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 47 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 48 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 49 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 – O Poder Executivo deverá atender no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 51 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III. pagamento do serviço da dívida;
- IV. pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2013;
- V. programas e ações de educação;
- VI. programas e ações em serviços públicos de saúde;
- VII. programas e ações de assistência social;
- VIII. as demais ações do Governo Municipal terão suas dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês até sanção do projeto de lei.

Art. 52 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 53 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CIRO SOUZA GÓES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0404 ASSESSORIA TÉCNICA			2014
Função:	04 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	0002 - Apoio Administrativo			
Ação:	0010 - Manutenção da Assessoria Técnica			
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade	5.600	
		Valor	5.600,00	
Função:	04 - Administração			
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica			
Programa:	0002 - Apoio Administrativo			
Ação:	0011 - Manutenção da Assessoria Jurídica			
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade	10.080	
		Valor	10.080,00	
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				15.680,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2014
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	0005 - Atenção a Pessoa Idosa	
Ação:	0025 - Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa e Grupos de Convivência	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		31.360
Valor		31.360,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	0005 - Atenção a Pessoa Idosa	
Ação:	0026 - Reativação e Manutenção do Coral da 3ª Idade	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		4.480
Valor		4.480,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	0005 - Atenção a Pessoa Idosa	
Ação:	0027 - Implementação e Manutenção do Centro de Convivência	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		39.200
Valor		39.200,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0113 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Ação:	0028 - Campanhas de Combate à Violência, Exploração e Abuso a Criança e ao Adolescente	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		22.400
Valor		22.400,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2014
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 - Atendimento Sócio-Educativo à Criança e ao Adolescente	
Ação:	0029 - Manut. do Serviço e Ações Sócio-Educativo de Apoio a Famílias de Crianças de 0 a 6 Anos	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		21.280
Valor		21.280,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0112 - Atendimento Socio-Educativo a Grupo Etário	
Ação:	0030 - Implantação e Manutenção do Espaço Lúdico	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		4.480
Valor		4.480,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 - Atenção à Criança de 0 a 6 Anos	
Ação:	0031 - Implantação e Manutenção de Brinquedotecas	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		4.480
Valor		4.480,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 - Atenção à Criança de 0 a 6 Anos	
Ação:	0032 - Implementação e Manutenção Programa Apoio Enxoval e Mulheres Grávidas	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		4.480
Valor		4.480,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2014
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 - Atenção à Criança de 0 a 6 Anos	
Ação:	0033 - Manutenção de Campanhas Educativas - FMAS	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		3.360
Valor		3.360,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0007 - Atenção à Criança de 0 a 6 Anos	
Ação:	0034 - Celebração de Convênios - FMAS	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		5.600
Valor		5.600,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 - Atendimento Socio-Educativo a Criança e ao Adolescente	
Ação:	0035 - Implantação e Manutenção do Programa de Iniciação Profissional aos Jovens	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		16.800
Valor		16.800,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 - Atendimento Socio-Educativo a Criança e ao Adolescente	
Ação:	0036 - Implantação e Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		84.000
Valor		84.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2014
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 - Atendimento Socio-Educativo a Criança e ao Adolescente	
Ação:	0037 - Manutenção dos Conselhos Municipais - FMAS	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		7.560
Valor		7.560,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0113 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Ação:	0038 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		7.000
Valor		7.000,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 - Atendimento Socio-Educativo a Criança e ao Adolescente	
Ação:	0039 - Revitalização e Manutenção da Guarda Mirim - FMAS	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		6.720
Valor		6.720,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 - Atendimento Socio-Educativo a Criança e ao Adolescente	
Ação:	0040 - Implantação Manutenção Espaço Atendimento Psico-Social p/as Crianças e Adolescentes	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		117.600
Valor		117.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2014
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0041 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Promoção Social	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		1.118.880
Valor		1.118.880,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0042 - Implantação e Manutenção do Espaço Cidadão para Acesso aos Direitos Sociais	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		3.360
Valor		3.360,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0043 - Manutenção do Atendimento Social na Garantia do Auxílio Eventual	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		56.000
Valor		56.000,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0044 - Manutenção das Ações da Rede de Proteção Social	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		54.880
Valor		54.880,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2014
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0045- Estruturação e Manutenção e/ou Apoio de Polos de Produção	
	Unidade de Medida: R\$	
		Quantidade
		5.600
		Valor
		5.600,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0046 - Fortalecimento de Capacitação e Geração de Emprego e Renda	
	Unidade de Medida: R\$	
		Quantidade
		14.560
		Valor
		14.560,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0047 - Manutenção do Programa Habitacional	
	Unidade de Medida: R\$	
		Quantidade
		4.480
		Valor
		4.480,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0009 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergentes do Cidadão	
Ação:	0048 - Estruturação e Manutenção do CRAS	
	Unidade de Medida: R\$	
		Quantidade
		23.600
		Valor
		23.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	2014
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0131 - Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Planos	
Ação:	0049 - Serviços de Aferição da Qualidade da Gestão Descentralizada	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		10.000
		Valor
		10.000,00
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 - Atendimento Socio-Educativo a Criança e ao Adolescente	
Ação:	0050 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		106.400
		Valor
		106.400,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.778.560,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ	2014
Função:	01 - Legislativa	
Subfunção:	031 - Ação Legislativa	
Programa:	0001 - Ação Legislativa	
Ação:	0001 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		112.000
Valor:		112.000,00
Função:	01 - Legislativa	
Subfunção:	031 - Ação Legislativa	
Programa:	0001 - Ação Legislativa	
Ação:	0002 - Manutenção da Câmara Municipal	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		1.087.520
Valor:		1.087.520,00
Função:	01 Legislativa	
Subfunção:	131 Comunicação Social	
Programa:	0001 Ação Legislativa	
Ação:	0003 - publicidade do Legislativo	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		10.080
Valor:		10.080,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.209.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0063 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		384.720
Valor		384.720,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0064 - Construção do Prédio da Secretaria de Educação	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		100.000
Valor		100.000,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0065 - Capacitação, Atualização e Formação Profissional para os Servidores da Área Administrativa	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		11.200
Valor		11.200,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	0250 - Assistência Alimentar e Nutricional	
Ação:	0066 - Manutenção dos Programas de Alimentação Escolar	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		274.400
Valor		274.400,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0067 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Educação Básica	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		136.000
Valor		136.000,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0068 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		5.600
Valor		5.600,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0069 - Manutenção do Programa Salário Educação	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		212.800
Valor		212.800,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0070 - Implantação e Manutenção do Transporte Escolar	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		171.440
Valor		171.440,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0071 - Distribuição de Kits Escolares aos Alunos da Rede Municipal	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0072 - Operacionalização das Ações de Assessoramento	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 5.600
		Valor 5.600,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0073 - Manutenção da Rede Física da Educação Básica	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 21.280
		Valor 21.280,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0074 - Manutenção e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 167.280
		Valor 167.280,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0075 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		50.000
		Valor
		50.000,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	362 - Ensino Médio	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0076 - Implantação e Manutenção de Cursos Pre-Vestibular	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		4.480
		Valor
		4.480,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	362 - Ensino Médio	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0077 - Concessão de Bolsa de Estudo	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		50.000
		Valor
		50.000,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	0023 - Educação Infantil	
Ação:	0078 - Manutenção da Educação Infantil	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		14.560
		Valor
		14.560,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	0023 - Educação Infantil	
Ação:	0079 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Unidades do Ensino Infantil	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade
		100.000
		Valor
		100.000,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adulto	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0080 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade
		4.480
		Valor
		4.480,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0081 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade
		252.800
		Valor
		252.800,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0082 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis para a Educação Básica	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade
		33.600
		Valor
		33.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0083 - Capacitação, Atualização e Formação Pedagógica para os Profissionais do Magistério	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		10.080
Valor:		10.080,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0084 - Manutenção dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		4.323.200
Valor:		4.323.200,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0085 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		1.420.320
Valor:		1.420.320,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	0012 - Gestão Pública de Educação	
Ação:	0086 - Capacitação Profissional para o Pessoal de Apoio Administrativo Lotados nas Escolas	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		5.600
Valor:		5.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	0023 - Educação Infantil	
Ação:	0087 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		29.120
Valor		29.120,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	0023 - Educação Infantil	
Ação:	0088 - Manutenção dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		435.680
Valor		435.680,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	0023 - Educação Infantil	
Ação:	0089 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		100.000
Valor		100.000,00
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adulto	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0090 - Manutenção dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	
Unidade de Medida:	R\$	
Quantidade		126.720
Valor		126.720,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
 LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adulto	
Programa:	0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Ação:	0091 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 20.000
		Valor 20.000,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		8.482.160,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2014
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0013 - Manutenção da Secretaria de Administração	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		1.156.760
		Valor
		1.156.760,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0014 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos - DRH	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		10.000
		Valor
		10.000,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0015 - Capacitação de Recursos Humanos	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		3.360
		Valor
		3.360,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0016 - Manutenção do Departamento de Material	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		5.000
		Valor
		5.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2014
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0017 - Manutenção do Departamento de Terras Patrimoniais	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 5.000
		Valor 5.000,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0018- Manutenção do Departamento de Transportes	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 5.000
		Valor 5.000,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.185.120,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0505	CONTROLADORIA GERAL			2014
	Função:	04 - Administração			
		Subfunção:	124 Controle Interno		
			Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
				Ação:	0012 - Manutenção do Sistema de Controle Interno
				Unidade de Medida: R\$	Quantidade 5.600
					Valor 5.600,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0303 GABINETE DO VICE-PREFEITO	2014
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0009 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 129.920
		Valor 129.920,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		129.920,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0202 GABINETE DO PREFEITO	2014
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		736.440
Valor		736.440,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0005 - Manutenção da Residência Oficial	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		3.360
Valor		3.360,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0006 - Apoio aos Serv. de Órgãos Federal/Estadual	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		2.240
Valor		2.240,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	131 - Comunicação Social	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0007 - Publicidade	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		6.720
Valor		6.720,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0202 GABINETE DO PREFEITO			2014
Função:	04 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	0002 - Apoio Administrativo			
Ação:	0008 - Manutenção de Agências Distritais			
	Unidade de Medida: R\$		Quantidade	5.000
			Valor	5.000,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				753.760,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1515	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - SAAESBP	2014
Função:	17 - Saneamento		
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento		
Ação:	0164 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade	168.000
		Valor	168.000,00
Função:	17 - Saneamento		
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento		
Ação:	0165 - Manutenção do SAAESBP		
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade	91.840
		Valor	91.840,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			259.840,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2014
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente	
Ação:	0060 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
Unidade de Medida: R\$	Quantidade	50.000
	Valor	50.000,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	543 - Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa:	0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente	
Ação:	0061 - Manutenção do Controle Ambiental	
Unidade de Medida: R\$	Quantidade	10.000
	Valor	10.000,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	543 - Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa:	0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente	
Ação:	0062 - Reflorestamento em Áreas Degradadas	
Unidade de Medida: R\$	Quantidade	10.000
	Valor	10.000,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		70.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0104 - Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		1.088.640
Valor:		1.088.640,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0105 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - FMS	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		4.480
Valor:		4.480,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0106 - Aquisição de Veículos para a Saúde	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		44.800
Valor:		44.800,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0107 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		22.400
Valor:		22.400,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0108 - Manutenção de Unidades e Postos de Saúde da Rede Pública	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		1.260.000
		Valor
		1.260.000,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0109 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - FMS	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		982.240
		Valor
		982.240,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0110 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		399.840
		Valor
		399.840,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0111 - Manutenção de Medicamentos para Atendimento a População nos Postos de Saúde	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		39.200
		Valor
		39.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde	
Ação:	0112 - Manutenção das Ações de Combate a Desnutrição Infantil	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 3.360
		Valor 3.360,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde	
Ação:	0113 - Manutenção dos Programas de Atenção a Saúde da Mulher	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 3.360
		Valor 3.360,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde	
Ação:	0114 - Realização de Campanhas de Vacinação e Imunização	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 19.040
		Valor 19.040,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde	
Ação:	0115 - Implantação e Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 243.040
		Valor 243.040,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0016 - Saúde da Família	
Ação:	0116 - Implementação de Ações de Saúde da Família - FMS	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		500.680
		Valor
		500.680,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde	
Ação:	0117 - Manutenção do Programa Saúde na Escola	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		19.000
		Valor
		19.000,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde	
Ação:	0118 - Manutenção do Plano de Combate a Carência Nutricional	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		4.480
		Valor
		4.480,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde	
Ação:	0119 - Treinamento de ACS, Enfermeiros e Médicos em Procedimentos de Atenção Básica de Saúde	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		3.360
		Valor
		3.360,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão: 1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2014	
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar					
Ação: 0120 - Construção de Unidades e Postos de Saúde - FMS					
Unidade de Medida: R\$				Quantidade	168.000
				Valor	168.000,00
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar					
Ação: 0121 - Reforma e Ampliação de Postos de Saúde - FMS					
Unidade de Medida: R\$				Quantidade	171.360
				Valor	171.360,00
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar					
Ação: 0122 - Implantação e Manutenção do Centro Fisioterápico					
Unidade de Medida: R\$				Quantidade	20.160
				Valor	20.160,00
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar					
Ação: 0123 - Aquisição e Manutenção de Ambulâncias - FMS					
Unidade de Medida: R\$				Quantidade	106.400
				Valor	106.400,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0124 - Ações e Tratamento Fora do Município - TFD	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0125 - Ampliação e Manutenção do SAMU	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 16.800
		Valor 16.800,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0220 - Prevenção e Controle de Doenças	
Ação:	0126 - Manutenção do Programa de Controle de DIABETES	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 10.000
		Valor 10.000,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	0015 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Ação:	0127 - Manutenção do Programa Farmácia Básica - FMS	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 113.200
		Valor 113.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	0220 - Prevenção e Controle de Doenças	
Ação:	0128 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 28.000
		Valor 28.000,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0220 - Prevenção e Controle de Doenças	
Ação:	0129 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 204.960
		Valor 204.960,00
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0220 - Prevenção e Controle de Doenças	
Ação:	0130 - Combate as DST/AIDS- FMS	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 3.360
		Valor 3.360,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.491.360,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	2014
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0014	Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0092	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
Unidade de Medida:	R\$		Quantidade
			50.000
			Valor
			50.000,00
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	0014	Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0093	Construção do Prédio da Biblioteca Municipal	
Unidade de Medida:	R\$		Quantidade
			44.800
			Valor
			44.800,00
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	0014	Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0094	Manutenção e Reforma de Biblioteca Pública	
Unidade de Medida:	R\$		Quantidade
			14.560
			Valor
			14.560,00
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0014	Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0095	Reforma e Manutenção do Centro de Cultura	
Unidade de Medida:	R\$		Quantidade
			11.200
			Valor
			11.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	2014
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	0014 - Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0096 - Apoio a Grupos Folclóricos para Fortalecer a Tradição Cultural	
Unidade de Medida: R\$		Quantidade 57.120
		Valor 57.120,00
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	0014 - Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0097 - Implantação e Manutenção de Espaços Culturais	
Unidade de Medida: R\$		Quantidade 33.600
		Valor 33.600,00
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	0014 - Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0098 - Manutenção de Bandas, Grupos Folclóricos e Fanfarras	
Unidade de Medida: R\$		Quantidade 67.200
		Valor 67.200,00
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	0014 - Ampliação das Atividades Culturais e de Lazer	
Ação:	0099 - Manutenção das Promoções de Festivais	
Unidade de Medida: R\$		Quantidade 104.400
		Valor 104.400,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:		1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		2014	
Função:	23 - Comércio e Serviços				
Subfunção:	695 - Turismo				
Programa:	0002 - Apoio Administrativo				
Ação:	0100 - Manutenção do Departamento de Turismo				
	Unidade de Medida: R\$		Quantidade	30.000	
			Valor	30.000,00	
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário				
Programa:	0481 - Difusão de Atividades Desportivas				
Ação:	0101 - Construção de Ginásio Poliesportivo				
	Unidade de Medida: R\$		Quantidade	22.400	
			Valor	22.400,00	
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário				
Programa:	0481 - Difusão de Atividades Desportivas				
Ação:	0102- Manutenção e Reforma de Ginásio Poliesportivo				
	Unidade de Medida: R\$		Quantidade	50.000	
			Valor	50.000,00	
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário				
Programa:	0481 - Difusão de Atividades Desportivas				
Ação:	0103 - Apoio a Atividades Esportivas				
	Unidade de Medida: R\$		Quantidade	39.200	
			Valor	39.200,00	
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				524.480,00	

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2014
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	123 - Administração Financeira	
Programa:	0004 - Administração de Receitas	
Ação:	0019 - Manutenção da Secretaria de Fazenda	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 300.000
		Valor 300.000,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	
Programa:	0003 - Modernização da Administração Tributária	
Ação:	0020 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 5.600
		Valor 5.600,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	
Programa:	0003 - Modernização da Administração Tributária	
Ação:	0021 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Tesouraria	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 5.600
		Valor 5.600,00
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	
Programa:	0004 - Administração de Receitas	
Ação:	0022 - Manutenção do Departamento de Controle Fiscal	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 5.600
		Valor 5.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			2014
Função:	28 - Encargos Especiais			
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa:	0000 - Operações Especiais			
Ação:	0023 - Encargos e Amortização da Dívida Contratada			
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade	580.160	
		Valor	580.160,00	
Função:	28 - Encargos Especiais			
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais			
Programa:	0000 - Operações Especiais			
Ação:	0024- Contribuição ao PASEP			
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade	151.200	
		Valor	151.200,00	
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.048.160,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0131 - Construção e Ampliação Prédios Públicos	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 112.000
		Valor 112.000,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Apoio Administrativo	
Ação:	0132 - Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 78.400
		Valor 78.400,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0133 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 56.000
		Valor 56.000,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0134 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade 1.312.640
		Valor 1.312.640,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0135 - Obras de Infra-Estrutura e Expansão na Zona Urbana	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 739.600
		Valor 739.600,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0136 - Construção, Reforma e Adequação de Praças, Parques e Jardins	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 137.760
		Valor 137.760,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0137 - Urbanização de Logradouros Públicos	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0138 - Construção de Passarelas e Galerias	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0139 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 3.360
		Valor 3.360,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0140 - Manutenção de Cemitério	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 4.480
		Valor 4.480,00
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0141 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 213.920
		Valor 213.920,00
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0142 - Construção de Casas Populares	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 33.600
		Valor 33.600,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0143 - Ampliação da Rede de Esgoto e Drenagem Pluvial	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 22.400
		Valor 22.400,00
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0144 - Drenagem e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0145 - Construção de Galerias de Águas Pluviais	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0146 - Canalização de Córregos	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0147 - Instalação de Unidades Sanitárias - MSD	
Unidade de Medida: R\$	Quantidade	22.400
	Valor	22.400,00
Função:	17 - Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0148 - Manutenção do Sistema de Saneamento Geral	
Unidade de Medida: R\$	Quantidade	6.720
	Valor	6.720,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0149 - Construção de Usina de Compostagem de Lixo	
Unidade de Medida: R\$	Quantidade	22.400
	Valor	22.400,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0150 - Manutenção da Coleta Domiciliar de Lixo	
Unidade de Medida: R\$	Quantidade	44.800
	Valor	44.800,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	605 - Abastecimento	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0151 - Construção, Reforma e Revitalização de Mercados e Feiras	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 21.280
		Valor 21.280,00
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	752 - Energia Elétrica	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0152 - Ampliação da Iluminação Pública do Município	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	752 - Energia Elétrica	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0153 - Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 54.000
		Valor 54.000,00
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	752 - Energia Elétrica	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0154 - Manutenção da Iluminação Pública	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 14.560
		Valor 14.560,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0155 - Construção do Terminal de Integração de Passageiros de Tra	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 11.200
		Valor 11.200,00
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0156 - Construção de Abrigos de Passageiros	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 16.800
		Valor 16.800,00
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0157 - Implementação e Manutenção do Departamento de Transporte	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 4.480
		Valor 4.480,00
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	784 - Transporte Hidroviário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0158 - Construção e Reforma de Trapiches e Pontes	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade 188.480
		Valor 188.480,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	784 - Transporte Hidroviário	
Programa:	0018 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento	
Ação:	0159 - Limpeza de Rios e Igarapés	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		3.360
		Valor
		3.360,00
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura da Zona Rural	
Ação:	0160 - Obras de Infra-Estrutura e Expansão na Zona Rural	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		61.600
		Valor
		61.600,00
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0161 - Construção do Estádio Municipal	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		56.000
		Valor
		56.000,00
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0162 - Construção do Polo Esportivo	
Unidade de Medida:	R\$	Quantidade
		56.000
		Valor
		56.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2014
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	0017 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
Ação:	0163 - Construção do Parque Esportivo	
	Unidade de Medida: R\$	Quantidade
		56.000
		Valor
		56.000,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.421.440,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
LDO 2014 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2014
Função:	99	Reserva de Contingência			
Subfunção:	999	Reserva de Contingência			
Programa:	9999	Reserva de Contingência			
Ação:	9999	Reserva de Contingência			
			Unidade de Medida: R\$	Quantidade	100.578
				Valor	100.578,00
VALOR TOTAL DESTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					100.578,00

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2014

	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	
% VALOR CORRENTE	15,00%	12,00%	12,00%	10,00%	
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	6,20	6,20	6,20	6,20	
VALOR CONSTANTE	1,06	1,128	1,198	1,272	
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
PROJEÇÃO PIB ESTADUAL	44.300.000,00	45.850.500,00	48.005.473,50	50.021.703,39	52.122.614,93

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1 -% Valor Corrente:

1.1 - O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, nos três anos anteriores ao ano de referência da LDO, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação.

2 -Valor constante:

2.1 - Para se achar o valor constante, utilizou-se o índice inflacionário de 2012 de 6,20, publicado pelo IBGE.
 2.2 - Para se calcular o valor constante, transformando os percentuais em índices, foram utilizados as instruções contidas na Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, que aprovou a 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 - A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEA-PA, atualizado a preços de hoje através da expectativa de crescimento na ordem de 3,5%, 4,7%, 4,2% e 4,2%, para os exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013 respectivamente.
 3.2 - Os percentuais de crescimento do PIB estadual foram pesquisados no IPEA/PA.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	24.899.618,00	22.074.129,43	0,052	27.887.572,16	23.278.440,87	0,056	30.676.329,38	24.116.611,14	0,059
Receitas Primárias (I)	24.788.738,00	21.975.831,56	0,052	27.763.386,56	23.174.780,10	0,056	30.539.725,22	24.009.217,94	0,059
Despesa Total	24.899.618,00	22.064.671,78	0,052	27.887.572,16	23.259.551,30	0,056	30.676.329,38	24.090.049,49	0,059
Despesas Primárias (II)	24.218.880,00	21.470.638,30	0,050	27.125.145,60	22.642.024,71	0,054	29.837.660,16	23.457.280,00	0,057
Resultado Primário (III) = (I - II)	569.858,00	505.193,26	0,001	638.240,96	532.755,39	0,001	702.065,06	551.937,94	0,001
Resultado Nominal	205.653,76	231.945,36	0,000	45.003,41	53.903,75	0,000	42.003,17	53.429,38	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.235.525,40	1.602.501,90	0,003	1.383.788,45	1.906.079,86	0,003	1.750.492,39	2.226.682,49	0,003
Dívida Consolidada Líquida	189.699,54	422.973,47	0,000	212.463,49	503.101,57	0,000	462.034,93	587.723,26	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: IPEA/PA/RELATÓRIOS DA LRF

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.974.217,00	45,09	23.250.176,69	52,48	3.275.959,69	16,40
Receitas Primárias (I)	19.881.217,00	44,88	23.164.866,37	52,29	3.283.649,37	16,52
Despesa Total	19.974.217,00	45,09	22.285.850,91	50,31	2.311.633,91	11,57
Despesas Primárias (II)	19.368.400,00	43,72	21.847.834,97	49,32	2.479.434,97	12,80
Resultado Primário (III) = (I-II)	512.817,00	1,16	1.317.031,40	2,97	804.214,40	156,82
Resultado Nominal	55.056,54	0,12	-886.710,04	(2,00)	-941.766,58	(1.710,54)
Dívida Pública Consolidada	1.625.927,62	3,67	1.103.147,68	2,49	-522.779,94	(32,15)
Dívida Consolidada Líquida	1.056.084,63	2,38	169.374,59	0,38	-886.710,04	(83,96)

FONTE: IPEA/PA/RELATÓRIOS DA LRF

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	15.807.390,00	19.974.217,00	26,36	22.231.802,00	11,30	24.899.618,00	12,00	27.887.572,16	12,00	30.676.329,38	10,00	
Receitas Primárias (I)	15.719.910,00	19.881.217,00	26,47	22.132.802,00	11,33	24.788.738,00	12,00	27.763.386,56	12,00	30.539.725,22	10,00	
Despesa Total	15.807.390,00	19.974.217,00	26,36	22.231.802,00	11,30	24.899.618,00	12,00	27.887.572,16	12,00	30.676.329,38	10,00	
Despesas Primárias (II)	15.357.390,00	19.368.400,00	26,12	21.624.000,00	11,65	24.218.880,00	12,00	27.125.145,60	12,00	29.837.660,16	10,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	362.520,00	512.817,00	41,46	508.802,00	(0,78)	569.858,00	12,00	638.240,96	12,00	702.065,06	10,00	
Resultado Nominal	(792.951,01)	55.056,54	(106,94)	(886.710,04)	(1.710,54)	205.653,76	(123,19)	53.903,75	(73,79)	42.003,17	(22,08)	
Dívida Pública Consolidada	1.541.163,62	1.625.927,62	5,50	1.103.147,68	(32,15)	1.235.525,40	12,00	1.383.788,45	12,00	1.750.492,39	26,50	
Dívida Consolidada Líquida	1.001.028,09	1.056.084,63	5,50	169.374,59	(83,96)	189.699,54	12,00	212.463,49	12,00	462.034,93	117,47	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	14.912.632,08	18.843.600,94	26,36	20.973.398,11	11,30	22.074.129,43	5,25	23.278.440,87	5,46	24.116.611,14	3,60	
Receitas Primárias (I)	14.830.103,77	18.755.865,09	26,47	20.880.001,89	11,33	21.975.831,56	5,25	23.174.780,10	5,46	24.009.217,94	3,60	
Despesa Total	14.912.632,08	18.843.600,94	26,36	20.973.398,11	11,30	22.064.671,78	5,20	23.259.551,30	5,42	24.090.049,49	3,57	
Despesas Primárias (II)	14.488.103,77	18.272.075,47	26,12	20.400.000,00	11,65	21.470.638,30	5,25	22.642.024,71	5,46	23.457.280,00	3,60	
Resultado Primário (III) = (I - II)	342.000,00	483.789,62	0,35	480.001,89	-0,32	505.193,26	0,00	532.755,39	0,00	551.937,94	0,00	
Resultado Nominal	-792.951,01	55.056,54	(106,94)	-941.686,06	(1.810,40)	231.945,36	(124,63)	53.903,75	(76,76)	53.429,38	(0,88)	
Dívida Pública Consolidada	1.541.163,62	1.925.927,62	24,97	1.171.542,84	(39,17)	1.602.501,90	36,79	1.906.079,86	18,94	2.226.682,49	16,82	
Dívida Consolidada Líquida	1.001.028,09	1.056.084,63	5,50	179.875,81	(82,97)	422.973,47	135,15	503.101,57	18,94	587.723,26	16,82	

FONTE: IPEA/PA/RELATÓRIOS DA LRF

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	4.503.239,63	63,99	4.554.211,71	71,81	2.813.320,83	61,77
Reservas						
Resultado Acumulado	2.534.519,66	36,01	1.787.814,35	28,19	1.740.890,88	38,23
TOTAL	7.037.759,29	100,00	6.342.026,06	100,00	4.554.211,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2012 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2011 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2010 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: IPEA/PA/RELATÓRIOS DA LRF

Nota :

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

				R\$ 1,00
RECEITAS				
	2010	2011	2012	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS				
	2010	2011	2012	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				
	2010	2011	2012	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				

FONTE: IPEA/PA/RELATORIOS DA LRF

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

					R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	

FONTE: IPEA/PA/RELATORIOS DA LRF

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Tributos Municipais	Alteração de alíquota	Setor Industrial	125.000	130.000	135.000	Atualização e Expansão do Cadastro do Contribuinte
ISSQN/Alvará de Licença para Funcionamento	Isenção em caráter não geral	Setor de Serviços	5.500	6.000	6.500	Atualização e Expansão do Cadastro do Contribuinte
IPTU	Isenção em caráter não geral	Setor Residencial	3.100	3.200	3.300	Inscrição e Execução de Dívida Ativa
TOTAL			133.600	139.200	144.800	-

FONTE: Departamento de Tributos do Município de Santa Bárbara do Pará-PA

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ - PA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2014

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FONTE: Departamento de Tributo/Departamento Jurídico

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FONTE: Departamento de Tributo/Departamento Jurídico